

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2017.10.09.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão nº 2017.10.09.1

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados prestados na promoção, organização e realização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017, a ser realizada entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A situação dos jovens e adolescentes **Jardinense** não é diferente da dos demais municípios brasileiros, sendo motivo de preocupação devido a crescente onda de dependências química / psíquica / prostituição / violência entre outros malefícios nesta faixa etária resultando no aumento de gravidezes precoces / evasão escolar / pequenos furtos / internações hospitalares / intoxicações destes a partir do uso desordenado de entorpecentes como é o caso da maconha entre outras, é preciso levar em consideração os casos que não são identificados pelas autoridades de saúde / policial / judiciária etc. A exemplo dos jovens e adolescentes que vivem na zona rural deste município sem opção de lazer que acabam se envolvendo nas bebedeiras em bares principalmente nos finais de semana situação que leva a desestruturação familiar em grande parcela deste público ora desesperançado e sem perspectiva de melhoria da qualidade de vida, geralmente a base da economia destas famílias se divide em dois estágios;

2.1.1 - Primeiro: Agricultura Familiar Tradicional predominante no município formada a base do plantio de milho e feijão de sequeiro, que resulta em baixa produtividade / alto custo de produção e preços diminuídos.

2.1.2 - Segundo: Programas Sociais do Governo Federal cujos valores pagos as famílias oscilam entre R\$ 68,00 e R\$ 170,00 conforme o número de pessoas cadastradas por família e a renda per capita. Portanto, com a situação economicamente precária é impossíveis esses jovens terem iniciativas próprias para desenvolverem tais práticas esportivas visando alcançarem o sucesso que ora o espera.

A Copa Municipal Jardim de Futebol de Campo 2017 tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidades, Associações e o Poder Público.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<u>COPA JARDIM DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2017</u>	OUTUBRO/2017	JANEIRO/2018
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017 terá participação de 24 (vinte e quatro) equipes, inscritas, segundo as normas e regulamento vigente na Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017. As equipes serão divididas em 03(três) grupos "A" B e "C" com o número de 8 (oito) equipes em cada Grupo. Cada grupo terão jogos entre si, de ida e volta na 1ª fase, classificando-se para fase seguinte as 04 (quatro) melhores classificadas de grupo. Na fase seguinte os jogos serão disputados em forma eliminatória ate o final da competição. A Copa ocorrerá com inicio no dia 29 de outubro e encerramento no dia 03 de Janeiro do ano seguinte (2018), os vencedores receberão a premiação no encerramento da referida Copa.		

4 – ORÇAMENTO BÁSICO VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Serviços de organização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017

Item	Especificação	Und	V. Unitário
1	serviços especializados prestados na promoção, organização e realização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017, a ser realizada entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Serviço	15.285,09

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Apito tipo fox 40 oficial	UND	3	R\$ 36,33	R\$ 108,99
Bandeira de árbitro auxiliar	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
Bola de campo oficial	UND	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
Bomba inflável plástica	UND	2	R\$ 27,33	R\$ 54,66
Chuteira tipo society nº 39/40	PAR	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
Chuteira tipo society nº 41/42	PAR	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
Kit cartão árbitro	CONJ	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34
Medalhas com fita nas cores: ouro, prata e bronze	UNID	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
Medalhas padronizadas campeão e vice	UND	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
Troféu de artilheiro do campeonato tam. 30 cm	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
Troféu de campo tam. 40 cm	UND	1	R\$ 106,50	R\$ 106,50
Troféu de campo tam. 50cm	UND	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
Troféu melhor goleiro tam. 30 cm	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Troféu tam 30cm	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
Troféu time campeão tam. 80 cm	UND	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
Troféu time vice-campeão tam. 50 cm	UND	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Uniforme completo de arbitro	UND	9	R\$ 124,00	R\$ 1.116,00
Serviço de arbitragem	JOGO	37	R\$ 198,56	R\$ 7.346,72
Serviço de gandula por final de semana	SERV	12	R\$ 131,67	R\$ 1.580,04
Serviço de marcação de campo mediante uso de gesso (incluindo material usado)	SERV	12	R\$ 91,67	R\$ 1.100,04
Serviço de lavagem semanal de oito uniformes de árbitros durante a Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017.	SERV	12	R\$ 41,67	R\$ 500,04
			TOTAL:	R\$ 15.285,09

4.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 15.285,09 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), de acordo com a média obtida com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

5.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

5.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá até 31/03/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	27.812.0004.2.134.0000	3.3.90.39.00

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

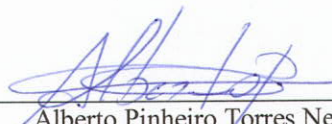
9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim/CE, 09 de outubro de 2017.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:



Lenyze Ferreira Conrado dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

ANEXO II
Pregão N° 2017.10.09.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.10.09.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Nº 2017.10.09.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
Pregão Nº 2017.10.09.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.10.09.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados prestados na promoção, organização e realização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017, a ser realizada entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017

Item	Especificação	Und	V. Unitário
1	Serviços especializados prestados na promoção, organização e realização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017, a ser realizada entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Serviço	

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Apito tipo fox 40 oficial	UND	3		
2	Bandeira de árbitro auxiliar	UND	2		
3	Bola de campo oficial	UND	20		
4	Bomba inflável plástica	UND	2		
5	Chuteira tipo society nº 39/40	PAR	4		
6	Chuteira tipo society nº 41/42	PAR	4		
7	Kit cartão árbitro	CONJ	2		
8	Medalhas com fita nas cores: ouro, prata e bronze	UNID	60		
9	Medalhas padronizadas campeão e vice	UND	40		
10	Troféu de artilheiro do campeonato tam. 30 cm	UND	1		
11	Troféu de campo tam. 40 cm	UND	1		
12	Troféu de campo tam. 50cm	UND	1		
13	Troféu melhor goleiro tam. 30 cm	UND	1		
14	Troféu tam 30cm	UNID	4		
15	Troféu time campeão tam. 80 cm	UND	1		
16	Troféu time vice-campeão tam. 50 cm	UND	1		
17	Uniforme completo de arbitro	UND	9		
18	Serviço de arbitragem	JOGO	37		
19	Serviço de gandula por final de semana	SERV	12		
20	Serviço de marcação de campo mediante uso de gesso (incluindo material usado)	SERV	12		
21	Serviço de lavagem semanal de oito uniformes de árbitros durante a Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017.	SERV	12		
				TOTAL:	



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e, para o fim que nele se declara.

O **Município de JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.09.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados prestados na promoção, organização e realização da Copa Jardim de Futebol de Campo Amador 2017, a ser realizada entre os meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018 por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

4.3 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.4 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/03/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2017.10.09.1, de 21 de Setembro de 2017, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

9

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº